

v.33 n.2  
Jul-Dez/2023

Feminismo decolonial em debate:  
perspectivas latino-americanas em  
políticas públicas e direitos humanos

ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

# Praia Vermelha



Estudos de Política e Teoria Social

# Praia Vermelha

ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Feminismo decolonial em debate: perspectivas latino-americanas em políticas públicas e direitos humanos

v.33 n.2

Jul-Dez/2023

A Revista Praia Vermelha é uma publicação semestral do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro cujo objetivo é servir como espaço de diálogo entre centros de pesquisa em serviço social e áreas afins, colocando em debate, sobretudo, os temas relativos às políticas sociais, políticas públicas e serviço social.

Conheça nossas [políticas editoriais](#).



# Praia Vermelha

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### REITOR

Roberto de Andrade Medronho

### PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

João Torres de Mello Neto

## ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

### DIRETORA

Ana Izabel Moura de Carvalho

### VICE-DIRETOR

Guilherme Silva de Almeida

### DIRETORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fátima da Silva Grave Ortiz

## REVISTA PRAIA VERMELHA

### EDITORA-CHEFE

Andrea Moraes Alves UFRJ

### EDITORA ASSOCIADA

Patrícia Silveira de Farias UFRJ

### EDITORAS AD HOC v.33 n.2

Lília Guimarães Pougy UFRJ

Ludmila Fontenele Cavalcanti UFRJ

### EDITOR TÉCNICO

Fábio Marinho

### REVISÃO

Maria Helena Torres

Nicole Leal

### PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Fábio Marinho

### CONSELHO EDITORIAL

Angela Santana do Amaral UFPE

Antônio Carlos Mazzeo USP

Arthur Trindade Maranhão Costa UNB

Christina Vital da Cunha UFF

Clarice Ehlers Peixoto UERJ

Elenise Faria Scherer UFAM

Ivanete Boschetti UFRJ

Jean François Yves Deluchey UFPA

Leonilde Servolo de Medeiros UFRRJ

Marcos César Alvarez USP

Maria Cristina Soares Paniago UFAL

Maria Helena Rauta Ramos UFRJ

Maria das Dores Campos Machado UFRJ

Maria de Fátima Cabral Gomes UFRJ

Myriam Moraes Lins de Barros UFRJ

Ranieri Carli de Oliveira UFF

Rodrigo Castelo Branco Santos UNIRIO

Rodrigo Guiringuelli de Azevedo PUCRS

Salviana de Maria Pastor Santos Sousa UFMA

Suely Ferreira Deslandes FIOCRUZ

### Publicação indexada em:

Latindex

Portal de Periódicos da Capes

IBICT

Base Minerva UFRJ

Portal de Revistas da UFRJ

Escola de Serviço Social - UFRJ

Av. Pasteur, 250/fundos

CEP 22.290-240

Rio de Janeiro - RJ



Praia Vermelha: estudos de política e teoria social /Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Vol.1, n.1 (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós-Graduação, 1997-

Semestral  
ISSN 1414-9184  
eISSN 1984-669X

1.Serviço Social-Periódicos. 2.Teoria Social-Periódicos. 3. Política- Periódicos I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

CDD 360.5  
CDU 36 (05)

 Para uma melhor experiência de leitura, recomendamos o acesso por computador com visualização em tela cheia (CTRL+L).

 Navegue pelo texto utilizando os ícones na lateral esquerda das páginas ou as setas em seu teclado.

 Clique [aqui](#) para baixar, instalar e utilizar gratuitamente o Adobe Reader.



Janine Moraes / Ministério da Cultura (via Wikimedia Commons)

Marcha das Mulheres Negras

# Sumário

- DOSSIÊ EDITORIAL 183** **Feminismo decolonial em debate: perspectivas latino-americanas em políticas públicas e direitos humanos**  
*Lilia Guimarães Pougy & Ludmila Fontenele Cavalcanti*
- DOSSIÊ ENSAIOS 186** **Perspectivas feministas decoloniais em algumas autoras: e o caso Brasis? Que políticas?**  
*Mary Garcia Garcia Castro & Tatiana de Paula Soares*
- 210** **Fora da ordem: deslocamentos de insurgências feministas decoloniais** *Tatiana Dahmer Pereira*
- 230** **Corpo-território, os comuns e as mulheres quilombolas**  
*Maria Raimunda Penha Soares*
- DOSSIÊ ARTIGOS 256** **O racismo e seus reflexos na saúde das docentes negras da UFRJ**  
*Rosimar Borges*
- 276** **Trabalho feminino na formação social brasileira: aportes da Teoria da Reprodução Social** *Tahiana Meneses Alves*
- 301** **O feminismo decolonial e a interseccionalidade nas políticas públicas LGBTI+no Brasil (1998-2021)**  
*Henrique Rabello de Carvalho & Maria Celeste Simões Marques*
- 324** **Uma crítica à reprodução da colonialidade cisgênera no feminismo decolonial** *Bruno Latini Pfeil & Cello Latini Pfeil*
- 349** **Políticas para mulheres: a luta por igualdade, direitos e enfrentamentos às violências**  
*Silvana Maria Escorsim & Beatriz Santana da Silva*
- 375** **Entre a política e a política pública antirracista no Brasil: qual é a política da política pública brasileira?** *Luiza da Costa de Deus*
- 396** **A urbanização capitalista brasileira e o déficit habitacional: breve análise sobre a segregação espacial a partir de gênero e raça**  
*Joyce Kelly de Jesus Santos, André Henrique Mello Correa & Josefa de Lisboa Santos*
- 420** **Descaso ou ferida colonial? Gênero nas políticas públicas educacionais no Brasil** *Susane Petinelli Souza*
- 445** **“Se o caminho é meu, deixa eu caminhar”:**  
**mulheres negras e identidades** *Laurita de Queiroz Bomdespacho*



Para acessar os demais textos deste número clique aqui e veja o sumário online.

## DOSSIÊ RELATOS DE EXPERIÊNCIA

- 458**  
**Metodologia de Atendimento Interdisciplinar do Centro de Referência para Mulheres Suely Souza de Almeida (NEPP-DH/UFRJ)**  
*Bárbara Zilli Haanwinckel et alia*
- 476**  
**Protagonismo feminino no PET de Humanidades e Letras da Unilab/Ceará (2013-2020)** *Ana Cássia Alves Cunha et alia*
- 500**  
**As Ocupações do Movimento Olga: experiência popular de enfrentamento à violência patriarcal**  
*Olivia Alves da Fonseca Aguera Nunes, Barbara Brame & Larissa Franco*

# Praia Vermelha

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Políticas para mulheres: a luta por igualdade, direitos e enfrentamentos às violências

**Política para mulheres**  
**Igualdade de gênero**  
**Direitos**  
**Enfrentamento às violências**

O artigo objetiva analisar a construção da política para mulheres no Brasil, a partir de um resgate sócio-histórico e político da participação dos movimentos de mulheres na luta pela igualdade de gênero, direitos e ações de enfrentamento às violências, numa sociedade patriarcal, cisheteronormativa, machista e sexista. A metodologia utilizada é de natureza qualitativa, com revisão de literatura e pesquisa documental. Os resultados apontam as conquistas obtidas nos governos progressistas e o seu atual desmonte com a assunção de governos ultraneoliberais e ultraconservadores.

### **Silvana Maria Escorsim**

Docente da Câmara do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Paraná. Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

### **Beatriz Santana da Silva**

Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Membro do Grupo de Pesquisa e Extensão Prevenção à Violência Sexual da ESS-UFRJ.

**Policies for women: the struggle for equality, rights and confrontation with violence**

The article aims to analyze the construction of politics for women in Brazil, from a socio-historical and political rescue of the participation of women's movements in the struggle for gender equality, rights and actions to combat violence, in a patriarchal, cisheteronormative and sexist society. The methodology used is qualitative, with literature review and documental research. The results point to the achievements obtained in progressive governments and their current dismantling with the assumption of ultra-neoliberal and ultra-conservative governments.

**Policy for women**  
**Gender equality**  
**Rights**  
**Confronting violence**





## Introdução

O presente artigo objetiva analisar a construção da política para mulheres no Brasil, seus avanços e retrocessos, a partir de um resgate sócio-histórico da participação dos movimentos de mulheres, os quais evidenciam os processos de luta pela igualdade de gênero, direitos e ações de enfrentamento às violências, tendo como pano de fundo uma sociabilidade patriarcal, cisheteronormativa, machista e sexista.

Assim, destacam-se os debates empreendidos pelos movimentos de mulheres nos cenários nacional e internacional, as históricas conquistas legais e de planejamento na contraditória arena das políticas de governo, desde o século passado até os desafios colocados na atualidade pelo recrudescimento do modelo econômico neoliberal, as lutas por direitos, efetivação de políticas públicas e os retrocessos ídeo-políticos e do mundo do trabalho que se somaram a crise sanitária deflagrada pela pandemia COVID-19.

A metodologia utilizada é de natureza qualitativa, a partir da revisão de literatura e da pesquisa documental. O artigo procura descrever e analisar as principais conquistas do arcabouço jurídico-administrativo materializados nos planos, programas, diretrizes e ações no enfrentamento às desigualdades e violências contra a mulher, ratificadas nos governos progressistas, bem como, a assunção de governos ultraneoliberais e ultraconservadores que se sucederam após o golpe jurídico-parlamentar midiático de 2016 e impuseram um conteúdo moralizador, tradicionalista e de restrito alcance para as demandas e necessidades das mulheres.

Por fim, apresenta um comparativo da execução orçamentária entre os governos progressistas e da atual gestão, o que evidencia o desmonte da política destinada às mulheres, no que se refere ao seu conteúdo, antes inovador e inclusivo para outro regressista, como também, no enxugamento programático e do financiamento das suas ações, característica apontada nas considerações finais.

## Política para Mulheres no Brasil: o resgate sócio-histórico e político

As desigualdades e as violências impetradas contra as mulheres constituem-se como fenômenos complexos, multicausais,

**Políticas para mulheres:  
a luta por igualdade, direitos  
e enfrentamentos às violências**

Silvana Maria Escorsim  
Beatriz Santana da Silva



polissêmicos e históricos que expressam as relações sociais de poder e dos conflitos delas decorrentes. “A violência contra a mulher é um fenômeno relacional e social, que se dá na violação dos corpos e da saúde psicológica das mulheres”<sup>1</sup>. Esses fenômenos são oriundos das particularidades sócio-históricas das sociedades que os produzem (MINAYO, 2005).

No que se refere ao lugar social da mulher no Brasil, secularmente, a cultura patriarcal, cisheteronormativa, machista e sexista pautou os costumes, valores e comportamentos socialmente aceitáveis nas relações sociais entre homens e mulheres, o que se refletiu no ordenamento jurídico do século XIX, nos quais as mulheres não tinham o reconhecimento de sua cidadania.

O início do século XX foi palco de muitas empreitadas dos movimentos de mulheres que lutaram por direitos políticos e sociais, tanto nos países de capitalismo central como no Brasil. Sob a influência dos movimentos sufragistas internacionais, as feministas brasileiras lutaram pelo direito ao voto, conquistado somente em 1932.

Quando, porém, Vargas deu sinais de que pretendia reformular as leis eleitorais do país e promover eleições para o Legislativo, as feministas da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino e de outras entidades políticas compostas por mulheres procuraram conversar com o presidente para que, finalmente, o direito de votar fosse estendido às mulheres brasileiras. Em junho de 1931, Vargas recebeu as delegadas do Segundo Congresso Internacional Feminista no Palácio do Catete e manifestou simpatia à causa. (...) Ouvindo o apelo das mulheres a essas restrições, Vargas revisou pessoalmente o texto da comissão, e o decreto do novo Código Eleitoral, publicado em 24 de fevereiro de 1932, acolheu o voto feminino sem condições excepcionais. As mulheres poderiam votar e ser votadas (MARQUES, 2019, p. 73-74).

Apesar desta conquista, a condição de subalternidade na sociedade refletia a sub-representação feminina no legislativo, o que retardou por algumas décadas os anseios pela conquista de mais direitos e proteção social as mulheres.

No pós-segunda Guerra Mundial os Estados Unidos assumiram a liderança do mundo capitalista e passaram a intervir nos países considerados subdesenvolvidos, através de projetos técnicos e

recursos econômicos. Para tanto, este país fomentou a criação o Banco Mundial (BM), o Fundo Monetário Internacional (FMI) e a Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945. Contudo, é necessário destacar que o Plano Marshall norte americano pautou-se na perspectiva liberal, cuja visão linear pressupunha que a modernização (do mercado) poderia beneficiar as populações, postulando que desenvolvimento e modernização conjugavam-se no mesmo processo.

Assim, a teoria da modernização foi adotada, espalhando-se para os quadrantes capitalistas mundiais e influenciando nas proposições dos movimentos feministas, em particular, norte-americanos, os quais produziram estudos sobre as condições de vida e de trabalho das mulheres. Os resultados estimularam a incorporação da perspectiva “Mulheres em Desenvolvimento” (MED) nas agências de financiamento internacionais, propondo a integração das mulheres nos programas de desenvolvimento, o que passou a ser conhecido como feminismo liberal (SARDENBERG, 2018).

A primeira reunião da recém-criada Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, contou com a participação da sufragista Bertha Lutz na delegação brasileira, a qual integrou a Comissão da Condição da Mulher, em 1946, órgão permanente do Conselho Social e Econômico. Apesar de relevante participação, o Brasil não se notabilizou na defesa de posições progressistas no que se refere aos direitos das mulheres junto ao órgão (SARDENBERG, 2018).

A década de 1960 foi marcada internacionalmente pela guerra fria entre as superpotências e pela efervescência dos movimentos de jovens que questionavam os costumes conservadores e propagavam a liberdade sexual como símbolo, impulsionando a segunda onda feminista, a princípio nos Estados Unidos e nos países europeus.

A descoberta e a comercialização de medicamentos contraceptivos possibilitaram às mulheres maior controle sobre seus corpos, o exercício da sexualidade e o incremento de sua participação no mundo do trabalho, catalisadores da independência econômica e social. No Brasil, uma importante conquista se deu com a promulgação da Lei do divórcio em 1977<sup>2</sup>.

Instigadas pelo fortalecimento dos movimentos feministas internacionais, as brasileiras acompanharam os debates de



várias conferências e convenções internacionais. A defesa das proposições MED mobilizaram as feministas para a reivindicação de políticas inclusivas, na crença de que estas repercutiriam assertivamente no desenvolvimento econômico dos países. Baseadas nos feminismos liberais, essas proposições desconsideravam as influências do poder patriarcal como propulsoras das desigualdades de gênero, entre homens e mulheres, como também, preteriram outras formas articuladas de dominação e exploração existentes nas relações de classe, raça e etnia, constitutivas das opressões sofridas pelas mulheres.

Sendo este um campo teórico em tensionamento, em fins dos anos 70, feministas inglesas<sup>3</sup>, de posicionamento socialista, problematizaram os pressupostos liberais, em particular no que se referia à subordinação das mulheres no desenvolvimento. Sardenberg (2018) destacou as principais contribuições desse grupo:

O primeiro é que estudos sobre mulheres e desenvolvimento não deveriam partir da ideia de que “as mulheres são o problema”, como proposto na abordagem MED, mas centrar o foco de análise tanto em homens quanto mulheres e, especificamente, nas relações entre eles (Whitehead, 1979:10). Segundo, deveriam tratar essas relações como relações de poder, socialmente constituídas, e não como derivadas da biologia. Daí porque se faria necessário utilizar o conceito de relações de gênero para distinguir as relações sociais entre homens e mulheres daquelas características que podem ser derivadas das suas diferenças anatômicas, biológicas. O terceiro pressuposto no qual se baseou o grupo da SOW teve menos ressonância, mas talvez seja o mais importante. Parte da ideia de que as relações sociais entre homens e mulheres “[...] não são necessariamente, nem obviamente, harmoniosas ou não conflituosas”. Ao contrário, essas relações podem ser tanto de cooperação quanto de oposição e conflito, ou seja, não são necessariamente complementares como anteriormente assumido. São historicamente construídas e, portanto, a forma que tomam em contextos específicos pode variar amplamente, a depender das circunstâncias (Whitehead, 1979:11). (SARDENBERG, 2018, p. 14).

Os três pressupostos discutidos pelas feministas inglesas criticaram a abordagem MED por discriminar as mulheres situando-as como “problema” a ser incorporado pelo desenvolvimento capitalista, a partir de uma concepção biológica





(binarista) das relações sociais entre homens e mulheres. As estudiosas afirmaram que estas relações situam-se no campo do poder, o qual é social e historicamente construído e, desse modo, podem ser de cooperação ou de oposição e conflito, o que desconstrói a perspectiva de conciliação e complementaridade defendidas pelas feministas liberais nas conferências. Por estas argumentações justificaram a utilização do conceito de relações de gênero, o qual foi paulatinamente ganhando adesão nos debates feministas, sobretudo na Europa.

O Ano de 1975 foi declarado o ano Internacional da Mulher pela Organização das Nações Unidas (ONU), a qual promoveu a I Conferência Mundial da Mulher, na cidade do México, cujo tema central era a eliminação da discriminação por razões de gênero e a plena participação das mulheres no desenvolvimento social, ratificado no seu plano de ação. “A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas declarou o período 1976-1985 a Década das Nações Unidas para a Mulher” (PIMENTEL, 1979, p. 3). Neste cenário, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW) em 1979.

Num contexto de ditadura militar no qual a repressão e censura eram vigentes, as feministas brasileiras conseguiram produzir estudos e debates sobre a condição da mulher, a fim de contribuir com as discussões realizadas nas conferências internacionais, salientando-se que esses assuntos eram considerados subversivos a ordem estabelecida.

A II Conferência Mundial da Mulher, ocorrida em 1980 em Copenhague, teve como lema a educação, emprego e saúde e se propôs avaliar os avanços obtidos desde 1975. A aferição dos resultados revelou que os objetivos traçados na primeira conferência, em particular na participação das mulheres no desenvolvimento econômico dos países, encontravam-se muito aquém do almejado.

A III Conferência Mundial sobre a Mulher, ocorrida em Nairóbi em 1985, versou sobre estratégias orientadas para o futuro que possibilitassem o desenvolvimento da mulher até o ano 2000. Sob a preponderância da perspectiva MED e da intensificação da “globalização”<sup>4</sup> das economias, o evento discutiu a necessidade de maior participação das mulheres na produção das riquezas sociais

**Políticas para mulheres:  
a luta por igualdade, direitos  
e enfrentamentos às violências**

Silvana Maria Escorsim  
Beatriz Santana da Silva



a fim de promover a igualdade de gênero, contingenciando a necessidade de abarcar um feminismo de caráter transnacional.

A IV conferência Mundial sobre a Mulher, ocorrida em 1995 em Beijing (Pequim), reafirmou os direitos das mulheres como direitos humanos. Alguns aspectos importantes antecederam a sua realização: no intuito de fortalecer os debates para este encontro, várias conferências preparatórias ocorreram no Brasil e nos países latino-americanos, as quais reafirmaram posições progressistas na defesa da perspectiva de gênero, direitos humanos das mulheres e dos direitos sexuais e reprodutivos, incorporando os direitos das mulheres negras e o combate às violências raciais, contribuindo com a construção de uma plataforma mais inclusiva.

Sardenberg (2018) destaca a pré-conferência realizada em Nova York, em 1995, na qual o esboço da plataforma de ação para Beijing seria construído. Este cenário foi palco de embates entre as delegações de viés progressistas e representantes do Vaticano sobre temas como a adoção da perspectiva de gênero e os direitos sexuais e reprodutivos. Tradicionalmente, o Vaticano se posicionou contrário a temas como o feminismo e a legalização do aborto. Apesar de não conseguir a descriminalização do aborto, a frente vanguardista, composta pelo Brasil, teve êxito na defesa do controle da sexualidade como um direito humano e “a recomendação de que os países membros revissem sua legislação punitiva contra as mulheres que praticassem abortos ilegais” (SARDENBERG, 2018, p. 26).

A Organização dos Estados Americanos, do qual o Brasil é membro, promoveu a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher que foi concluída na cidade de Belém (Brasil) em 09 de junho de 1994, e ficou conhecida como Convenção de Belém do Pará. “Aprovada pelo Brasil mediante o Decreto Legislativo nº 107, de 1º de setembro de 1995, foi em nosso solo ratificada em 27 de novembro de 1995” (BANDEIRA; ALMEIDA, 2015, p. 506).

A inovação oferecida por esta convenção foi o reconhecimento do direito das mulheres viverem sem violência, tratando-a como uma violação dos direitos humanos, o que impôs aos estados membros a responsabilidade inalienável em preveni-la e combatê-la com vistas a sua erradicação.

**Políticas para mulheres:  
a luta por igualdade, direitos  
e enfrentamentos às violências**

Silvana Maria Escorsim  
Beatriz Santana da Silva

No Brasil, as iniciais conquistas dos movimentos de mulheres no combate a violência de gênero se concretizam no ano de 1985, em São Paulo, com a inauguração da primeira delegacia de defesa da mulher e suas experiências exitosas no campo da proteção.

Na esteira deste avanço, foi instalado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)<sup>5</sup> vinculado ao Ministério da Justiça, o qual se propunha a promover a igualdade de gênero e monitorar políticas públicas de combate à violência<sup>6</sup> e em 1986 foi inaugurada em São Paulo a primeira casa-abrigo para mulheres em situação de risco de vida.

O período da redemocratização brasileira impulsionou uma mudança no conteúdo dos movimentos feministas brasileiros que passaram a abranger as diversidades étnico-raciais e de extratos de classe, suplantando o feminismo branco oriundo das classes médias da sociedade. A corporação da militância feminista cresceu através das organizações não governamentais e as temáticas de gênero e feminismo adentraram as fronteiras das universidades, constituindo-se como objetos de estudos acadêmicos. A ampliação das estratégias políticas e de argumentos teóricos referenciados foi fundamental para a defesa de pautas e a conquista de direitos, os quais foram materializados na Constituição Federal de 1988.

A construção da política de combate à violência contra as mulheres no Brasil teve, inicialmente, seus eixos circunscritos à segurança pública e a assistência social sob a gerência da Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (SEDIM) inaugurada em 2002 e vinculada ao Ministério da Justiça. Esta secretaria foi o primeiro órgão do estado brasileiro destinado a efetivar políticas para as mulheres.

Outro avanço deu-se na área da saúde com a criação da Norma Técnica do Ministério da Saúde para prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual em 1998, o que impulsionou a promulgação da Lei N° 10.778/2003<sup>7</sup>, a qual estabeleceu a notificação compulsória dos serviços de saúde públicos e privados nos casos de violência contra a mulher, instrumento que contribuiu para dimensionar e visibilizar esses crimes.

O Brasil vivenciou um período de governo progressista, com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o qual materializou um anseio dos movimentos feministas com a criação da Secretaria Especial

**Políticas para mulheres:  
a luta por igualdade, direitos  
e enfrentamentos às violências**

Silvana Maria Escorsim  
Beatriz Santana da Silva



de Políticas para as Mulheres (SEPM), em 2003, que recebeu o status de ministério e foi vinculada diretamente à Presidência da República.

A política pública foi ampliada com maior aporte de investimentos destinados aos serviços assistenciais, treinamentos e pesquisas, o que possibilitou a criação de novos serviços como os Centros de Referência para as Mulheres, defensorias públicas, planos nacionais de políticas para as mulheres e outros documentos normativos, o que possibilitou a construção de redes de atendimento, em todo o território nacional, para a atenção e assistência às mulheres em situação de violência.

As políticas públicas para a violência foram ampliadas e passaram a incluir ações integradas, tais como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública.<sup>8</sup>

A SEPM promoveu a I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres (I CNPM), em 2004, teve como tema: Políticas para as Mulheres: um desafio para a igualdade numa perspectiva de gênero. Objetivou propor diretrizes e propostas para fundamentar o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (I PNPM), o qual foi construído de forma democrática e coletiva, para o período de 2004 a 2007. O Plano materializou-se em cinco eixos: Autonomia e igualdade no mundo do trabalho; Educação inclusiva, não sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica; Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão.

O Plano ampliou as ações de enfrentamento a violência para além das áreas de segurança pública e assistência social, visando à composição de várias políticas públicas e órgãos do estado no intuito de garantir os direitos das mulheres a uma vida sem violência.

O Plano reafirmou o conceito de violência propagado pela Convenção de Belém do Pará, entendido como um fenômeno multicausal de origem histórico-cultural e de que a mesma deve ser compreendida no contexto das relações desiguais de gênero



que são produzidas por uma sociedade patriarcal e sexista em que há o controle do corpo e das vontades das mulheres pelos homens e suas consequentes violações.

Um dos objetivos do Plano Nacional era a criação de uma Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres, materializada em 2006, a qual “estabelece os conceitos, os princípios, as diretrizes e as ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência”<sup>9</sup>.

A SEPM criou um estratégico instrumento de prestação de informações que é a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, em novembro de 2005. Este canal de abrangência nacional se propõe a orientar as mulheres em situação de risco ou de violência propriamente dita na busca por serviços e sobre os seus direitos. Seus dados contribuem para o mapeamento das ocorrências e monitoramento da rede de atendimento.

Um marco histórico no arcabouço legislativo brasileiro deu-se com a promulgação da Lei N° 11.340 de 2006<sup>10</sup> ou Lei Maria de Penha, a qual estabeleceu mecanismos para coibir todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Seu histórico deriva da denúncia encaminhada a Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1998, por Maria da Penha Maia Fernandes que havia sofrido agressões e tentativas de homicídio por parte de seu esposo e não encontrava respaldo para sua efetiva condenação junto à justiça brasileira.

O pleito contou com a ajuda do Centro de Justiça e Direito Internacional (CEJIL) e pelo Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM). O Brasil foi condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA em 2001, por descumprir dois tratados internacionais dos quais é signatário.

O II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM) foi fruto da construção e mobilização coletiva das mulheres e obteve a sua aprovação na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (II CNPM), em agosto de 2007, sob a gestão da SEPM. A II CNPM teve como tema: Desafios para a construção da igualdade na perspectiva da implementação do PNPM, avaliação das ações e políticas propostas no I PNPM, e a participação das mulheres nos espaços de poder.

O II Plano detalhou os cinco eixos existentes no plano anterior e propôs o acréscimo de seis novos eixos estratégicos, tais como: Desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade e na floresta; Direito a terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais; Cultura, comunicação e mídia igualitárias, democráticas e não discriminatórias; Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; Enfrentamento das desigualdades que atingem as mulheres, com especial atenção às jovens e idosas; Gestão e monitoramento do Plano.

Reiterou a participação das mulheres nos espaços de poder a fim de garantir políticas públicas orientadas para a igualdade de gênero<sup>11</sup>, como também, reconheceu as diversidades étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica, regional e territorial existente e, desse modo, propor políticas públicas para o atendimento das mulheres em situação de violência com essas especificidades<sup>12</sup>.

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2007; revisado em 2011) como estratégia de consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi estruturado a partir dos seguintes eixos: Aplicabilidade da Lei Maria da Penha; Ampliação e Fortalecimento da Rede de Serviços para Mulheres em Situação de Violência; Garantia da Segurança Cidadã e Acesso à Justiça; Garantia dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, Enfrentamento à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres; Garantia da Autonomia das Mulheres em Situação de Violência e Ampliação de seus Direitos.

A III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (III CNPM) ocorreu em 2011 e teve como tema: Autonomia e igualdade para as mulheres. Objetivou discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, concorrendo para a erradicação da extrema pobreza e para o pleno exercício da cidadania das mulheres.

O programa Mulher, Viver sem Violência foi lançado em março de 2013, através do Decreto nº 8.086/13<sup>13</sup> e teve como objetivo integrar, ampliar e articular os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência. Apresentou seis estratégias de ação, dentre elas a criação da Casa da Mulher Brasileira:

**Políticas para mulheres:  
a luta por igualdade, direitos  
e enfrentamentos às violências**

Silvana Maria Escorsim  
Beatriz Santana da Silva



1. Criação da Casa da Mulher Brasileira; 2. Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180; 3. Criação dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras Secas; 4. Organização e Humanização do Atendimento às vítimas de violência sexual; 5. Implantação das Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta (Rodoviárias e Fluviais); 6. Realização de Campanhas Continuadas de Conscientização.<sup>14</sup>

No intuito de dar concretude à política de enfrentamento da violência contra a mulher, o programa Mulher, Viver sem Violência projetou equipamentos e serviços de base territorial e móvel que pudessem capilarizar os atendimentos às mulheres da cidade, do campo e da floresta, como também, a ampliação da central telefônica de abrangência nacional. No que concerne às ações assistenciais e de proteção às vítimas de violência sexual, a imprescindibilidade da humanização nos atendimentos por parte dos profissionais envolvidos e ações de prevenção através das campanhas contínuas de conscientização.

Em 2015, sob a presidência de Dilma Rousseff, houve a fusão da SEPM com outras secretarias, originando o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos humanos e durante a sua gestão foram realizadas quatro conferências nacionais de políticas para as mulheres com a intensa mobilização e participação dos movimentos sociais e, nesse período, documentos importantes foram lançados para ampliar as estratégias de gestão, envolvendo os três entes federados, que objetivaram garantir à execução de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, no intuito de viabilizar as ações de prevenção e combate as violências, prestação de serviços assistenciais e garantia dos direitos das mulheres.

Pode-se citar: as Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em Situação de Violência (2011); Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta (2011); Norma Técnica de Padronização dos Centros de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (2006), Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (2010), dentre outras.

A IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (IV CNPM) foi realizada entre 10 e 13 de maio de 2016, num cenário de aprofundamento das contradições nos campos político e

**Políticas para mulheres:  
a luta por igualdade, direitos  
e enfrentamentos às violências**

Silvana Maria Escorsim  
Beatriz Santana da Silva





econômico. Teve como tema: Mais direitos, participação e poder para as mulheres. Objetivou debater estratégias de fortalecimento das políticas para as mulheres e a democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais e federativas. Porém, durante a realização da conferência, o congresso nacional articulou o processo de impeachment da Presidenta Dilma Rousseff.

O golpe jurídico-parlamentar-midiático, ocorrido em maio de 2016, culminou com o afastamento da Presidenta Dilma do cargo sob a alegação de ter cometido “pedaladas fiscais” e a imediata assunção de seu vice Michel Temer. Evidenciou-se o caráter misógino e seletivo das ações do Congresso Nacional para imputar o processo de impeachment<sup>15</sup>. Segundo Lara (2018), Temer assinou a Medida Provisória N° 726/16<sup>16</sup> a qual extinguiu o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. A Secretaria Especial de Políticas para as mulheres passou a integrar o Ministério da Justiça e Cidadania.

Lara (2018) afirma que a gestão Temer caracterizou-se por pautas conservadoras nos costumes sociais e alinhados aos interesses do empresariado. A secretária nomeada para a pasta promoveu sessões de cultos evangélicos no espaço institucional e cortes de orçamento nos programas vigentes da secretaria. As lutas das mulheres sofreram um esvaziamento no espaço governamental, uma vez que houve uma progressiva extinção das negociações entre o Estado e a sociedade diante das pautas de gênero.

A posição política conservadora foi arrefecida com o governo Bolsonaro, a partir de 2019, com a nomeação de uma ministra, pastora pentecostal, para o recém-criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), para o qual a Secretaria de políticas para as Mulheres passou a integrar.

O MMFDH aglutinou todas as diretrizes, planejamentos e ações do governo federal na área dos Direitos Humanos, abrangendo a mulher, a família, as crianças, os jovens, os idosos, as populações negras e de outras etnias, como também, pessoas com deficiência. Contudo, a partir de discursos conservadores fundados numa moral religiosa, a família aparece na centralidade das políticas propostas, cujo arranjo eleito é definido como o tradicional em contraposição a noção de famílias plurais, anteriormente consideradas pelos governos progressistas.



Como analisa Melinda Cooper (2017), a família é essencial para o regime econômico atual, que reduz as inversões em educação, saúde e aposentadorias e transfere para a família a responsabilidade de cuidar dos idosos, das pessoas com deficiência e das crianças. Portanto, a família é fundamental para a aliança entre o neoliberalismo (representado pela agenda econômica do governo) e o neoconservadorismo (representado pelo novo MMFDH) (Kalil, 2020). (IPEA, 2022, p. 43).

Nessa concepção de arranjo familiar, a mulher é pensada a partir de uma estrutura social regressista, cujas relações sociais estão assentadas no poder patriarcal, heteronormativo e desigual, o que se opõe as lutas e conquistas históricas dos movimentos de mulheres brasileiros. Um indicativo disso deu-se com a retirada da palavra gênero dos planos, diretrizes, programas e projetos governamentais em virtude dos questionamentos sobre a existência de uma suposta “ideologia de gênero”.

Os programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério MMFDH no biênio 2019-2020 foram: Programa Mulher Segura e Protegida. Renomeação do Programa criado no governo de Dilma Rousseff chamado Programa Mulher: viver sem violência (2013). Manteve os mesmos objetivos do programa anterior na integração e ampliação dos serviços públicos existentes (políticas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública) e autonomia financeira voltada às mulheres em situação de violência.

Na esteira do combate à violência foi instituído o Projeto Salve uma Mulher, através da Portaria nº 2.842/19<sup>17</sup>, incluindo-se o assédio sexual no mundo do trabalho e violência doméstica e familiar. Foram previstas ações de sensibilização, campanhas informativas e capacitação de voluntários oferecidos pelos órgãos públicos em parceria com a sociedade civil. “Passou a ser ofertado por meio da escola virtual de governo na Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), de forma gratuita, com carga horária de 30 horas e aberto a qualquer pessoa interessada em cursá-lo” (IPEA, 2022, p.44).

O Projeto Maria da Penha Vai à Escola, destinado às crianças e adolescentes da educação básica, objetiva a difusão da Lei Maria da Penha e visa prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, tal como havia sido proposto em projeto homônimo, de 2014, do Centro Judiciário da Mulher no Tribunal



de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) com um histórico de aplicação em várias regiões do país.

Pode-se observar que as ações propostas pelo novo ministério, até 2019, restringiram-se a programa e projetos (em contraposição aos planos anteriores), de alcance restrito sob o ponto de vista de sua abrangência, investimentos e recursos alocados, bem como, a não originalidade de suas concepções, mas na imposição de uma retórica ideológica.

### **A pandemia COVID-19: repercussões na vida das mulheres e as respostas governamentais**

Um novo vírus da família Coronaviridae SARS-COV-2 foi identificado em 31 de dezembro de 2019 na cidade de Wuhan (China). As autoridades sanitárias daquele país constataram que se tratava de um vírus causador de uma síndrome respiratória aguda grave (COVID-19), cuja transmissão se faz de pessoa a pessoa por meio de gotículas respiratórias, com contágio acelerado e agressivo. Não tardou para que a epidemia se propagasse em solo europeu, fazendo com que a Organização Mundial da Saúde (OMS) passasse a declará-la como uma emergência de saúde pública de importância internacional no fim do mês de janeiro de 2020. Em 11 de março, a OMS a caracterizou como uma pandemia de alcance mundial.

Contudo, a disseminação do vírus encontrou diferentes contextos político-econômicos e sociais na realidade dos diversos continentes à medida que foi avançando pelo mundo. No que concerne aos impactos políticos no Brasil, em março, o presidente da república minimizou a importância e a gravidade da doença qualificando-a publicamente como “gripezinha”. Também, polemizou sobre as orientações da OMS quanto à necessária aplicação de medidas como a quarentena, o isolamento, o distanciamento social e o lockdown em favor da continuidade da dinâmica econômica da sociedade, dicotomizando entre a urgência de medidas de restrição à proliferação do vírus e o retorno imediato dos trabalhadores à normalidade, na tentativa de evitar o declínio das atividades econômicas.

O governo federal entrou em rota de colisão com os governos estaduais que aderiram as recomendações emanadas da OMS, resultando em embates frente às medidas regionais tomadas e





as opiniões contrárias do chefe do executivo, até que o Supremo Tribunal Federal se pronunciasse a respeito, determinando a autonomia de estados e municípios para efetivar as estratégias necessárias, a fim de salvaguardar as ações de prevenção ante a proliferação do contágio. Silva, Jardim e Santos avaliaram que “no Brasil, em especial, em decorrência de cenários políticos desfavoráveis e da inexistência de um planejamento nacional e integrado a estados e municípios, as perspectivas de mitigação da epidemia não são favoráveis” (SILVA; JARDIM; SANTOS, 2020, p. 3346).

É importante ressaltar que, sob o ponto de vista econômico, se não houvesse a emergência da pandemia COVID-19, a economia mundial já se encaminhava para mais um capítulo de crise cíclica do capital internacional. Os impactos da pandemia no Brasil foram avassaladores, pois o país já registrava recessão econômica, principalmente, pelo acirramento das medidas neoliberais adotadas a partir do golpe jurídico-parlamentar de 2016.

Temer promoveu as reformas de Estado, em especial, àquelas que atenderam aos interesses do mercado para destituir os direitos dos trabalhadores com a reforma trabalhista que se iniciou em 2017 com a Lei nº 13.467/17<sup>18</sup> e a Lei nº 13.429/17<sup>19</sup> (lei das terceirizações). O governo Bolsonaro prosseguiu com a Lei nº 13.874/19<sup>20</sup> (garantia do livre mercado) e a reforma da previdência social com a Emenda Constitucional nº 103/19<sup>21</sup>. As reformas políticas, em questão, fragilizaram ainda mais o tecido social nas relações de trabalho e emprego, tornando ainda mais vulneráveis as classes trabalhadoras às incertezas e oscilações do mercado.

O mundo do trabalho foi profundamente afetado pela pandemia, cujos resultados foram o incremento do desemprego, da inatividade e do aumento da carga do trabalho chamado reprodutivo, de âmbito doméstico e dos cuidados não remunerados. Diante do quadro de incremento da tragédia econômica, sanitária e social, o governo federal (após disputa entre o chefe do executivo e a câmara dos deputados pelo valor nominal) propôs o auxílio emergencial<sup>22</sup> para o enfrentamento da pandemia destinado aos trabalhadores informais, micro-empresendedores individuais e contribuintes individuais que perderam a renda diante da pandemia, no valor de R\$600,00 até R\$1.200,00 para as famílias monoparentais femininas.





Segundo a Agência Brasil (2020), entre os meses de abril e maio, 107 milhões de pessoas pediram o auxílio emergencial. Destas, 59 milhões tiveram o benefício aprovado e 42,2 milhões foram considerados inelegíveis. Em setembro, a presidência da república homologou a renovação do auxílio residual emergencial<sup>23</sup> reduzindo-o para o valor de R\$300,00, com validade até 31 de dezembro de 2020. Em 2021, o valor do auxílio foi estabelecido em R\$150,00 chegando até R\$375,00 para as famílias monoparentais femininas.

A pandemia intensificou o desemprego para as mulheres. No terceiro trimestre de 2020, as mulheres apresentaram uma taxa de 17,5% em contrapartida a 12,9% dos homens, ampliando as desigualdades existentes (IPEA, 2022). Isto se deve as precárias inserções das mulheres no mundo do trabalho, em postos historicamente com menor proteção social, os quais se concentram em setores afetados pelas medidas de restrição impostas à circulação como o trabalho doméstico, de cuidados, serviços de alojamentos e alimentação.

Neste quesito, o trabalho doméstico remunerado foi diretamente impactado pela pandemia, respondendo por um terço, ou o segundo lugar, no fechamento dos postos de trabalho, o qual apresentou dificuldades em sua recuperação no momento de retomada das atividades laborativas. “Na última década, o trabalho doméstico tem respondido por algo entre 14% e 15% das ocupações femininas no mercado de trabalho brasileiro (Tokarski *et al.*, 2021; Costa *et al.*, 2021), sendo que, em 2019, 14,2% das mulheres ocupadas eram trabalhadoras domésticas” (IPEA, 2022, p. 9).

A vacinação possibilitou gradativamente um maior controle da doença e por sua vez o retorno presencial das atividades econômicas. No terceiro trimestre de 2021, a recuperação dos empregos para os homens foi mais intensa quando comparada as mulheres, mantendo-se as desigualdades. Alguns aspectos foram relevantes para isso, por exemplo, o setor educacional (não considerado como atividade essencial) prosseguiu com as atividades remotas, o que intensificou a demanda pelo trabalho reprodutivo e dos cuidados no âmbito doméstico, influenciando sobremaneira na disponibilidade das mulheres em ingressar no mercado de trabalho. “Ou seja, a pandemia amplifica uma desigualdade estrutural a partir de um efeito conjuntural” (IPEA, 2022, p. 8).



Em decorrência da pandemia COVID-19, a qual repercutiu na diminuição ou perda de renda das mulheres, foi lançado no final de 2020 o Projeto Piloto Qualifica Mulher. Este pretende atuar na autonomia econômica por oferecer ações de qualificação profissional e empreendedorismo, em parceria com os três entes federados, os quais estimulem a geração de renda e emprego para mulheres em situação de vulnerabilidade, tendo como critérios a renda mensal de até 1,5 salários mínimos, ausência de escolaridade, conclusão ou não do ensino fundamental e médio.

Instituído pela Portaria nº 2.027 de 2020<sup>24</sup>, o Projeto Mais Mulheres no Poder se propõe a fomentar a conscientização sobre a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão, a partir da participação política nos cargos eletivos. Para tanto, oferece cursos de capacitação, seminários, palestras, oficinas e outros eventos, sendo que alguns ocorreram por meio da plataforma do YouTube. Este projeto copia o programa de mesmo nome que havia sido lançado em 2008 pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres.

O Programa Mães Unidas iniciou nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia em abril de 2021. Tem o seu foco na saúde e bem-estar relacional entre mães e filhos desde a gestação até os dois primeiros anos de vida. Visa à integração social das mulheres em sua primeira gestação para a nova identidade social, maternidade, cuidado e proteção da criança, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. O programa desenvolve-se através de cursos preparatórios para o voluntariado, oferta de assistência jurídica e social. Conta com a atuação de mães voluntárias que se disponibilizam em acompanhar e orientar gestantes sobre os seus direitos e serviços existentes. “O curso também foi oferecido pela ENAP com carga horária de 150 horas na modalidade de ensino a distância” (IPEA, 2022, p.47).

O IPEA (2022) confrontou os valores executados pelo governo federal em políticas destinadas às mulheres desde o ano de 2004, 2009/2014 e no biênio 2019/2020. Os recursos orçamentários utilizados pelo MMFDH entre 2019 e 2020 em políticas destinadas às mulheres quase alcançaram o teto de R\$29 milhões, em cada exercício. Comparativamente, no ano de 2004 foram aplicados R\$22,3 milhões, registrando-se aumentos significativos no período de 2009 a 2014, no qual foram aplicados valores superiores a R\$100 milhões anuais, registrando-se o ápice dos

investimentos em 2013, com a aplicação de mais de R\$190 milhões. Evidencia-se o desmonte do conjunto de ações e serviços anteriormente ofertados e o desfinanciamento vultoso dos investimentos nesta área.

A nova pasta ministerial sinalizou uma mudança de direção das políticas para as mulheres. Intensificou-se um movimento de desmonte das políticas existentes, com o desfinanciamento progressivo de suas ações. Inaugurou-se uma “nova política para as mulheres” (IPEA, 22, p. 2) baseada na moralidade religiosa, para a qual a mulher tem um lugar naturalizado na centralidade da família tradicional, nuclear, heteronormativa e hierarquicamente desigual, discurso e prática antagônica aos defendidos pelos movimentos feministas.

### **Considerações finais**

O Brasil vivenciou um período de efetiva construção de políticas a partir da criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em 2003, orientada para a promoção da igualdade de gênero, reconhecimento das diversidades étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, deficiências, de inserção territorial e enfrentamento às violências.

As quatro conferências nacionais primaram pela ampla representatividade, caráter democrático e inclusivo nos processos de elaboração do I e II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e de suas diretrizes, as quais propuseram criar e articular serviços públicos, prevendo-se investimentos, com as redes comunitárias para a sua consolidação.

A partir da apresentação e análise do processo sócio-histórico e político brasileiro para a construção de uma política para Mulheres, fica explícito o atual retrocesso frente às conquistas outrora obtidas para a redução das desigualdades, discriminações e enfrentamentos às violências contra as mulheres, não somente pelo enxugamento dos investimentos e recursos para seu desenvolvimento, mas também por seu esvaziamento intelectual, a partir da imposição de um conteúdo moralizador e do sucateamento intencional dos seus equipamentos.

A extinção da Secretária Especial de Políticas para as Mulheres pelos governos ultraconservadores e a criação de um novo ministério totalmente direcionado para os ideais que reforçam

hierarquias de gênero e o lugar subalternizado da mulher numa sociabilidade machista e sexista, evidencia por si só o avanço exponencial de ações e projetos que objetivam o apagamento de todas as conquistas materiais e das sociabilidades inclusivas alcançadas através dos embates travados pelos movimentos sociais, sobretudo, pelos movimentos feministas.

O deslocamento do debate sobre as desigualdades e as violências de gênero, de maneira a não o apreender como um fenômeno social complexo, fruto do campo contraditório que constitui a sociabilidade capitalista, expõe os riscos para o retrocesso, tal como se verificou a partir de 2016, com a ofensiva ultraneoliberal.

Os programas e projetos criados, a partir desses governos, reforçam ideologias ultraconservadoras e mostram-se limitados nas suas abrangências, frágeis na oferta de recursos e serviços sociais, cujas estratégias de intervenção são de cariz reducionista, seletivo e superficial frente às expressões da questão social que incidem sobre as mulheres.

Ademais, o desinvestimento governamental do atual governo frente à complexidade das requisições sociais e das violências de gênero coloca em retraimento o processo de construção e consolidação das redes de atenção e atendimento e suas possibilidades de assistência, acolhimento às mulheres e recursos para o seu enfrentamento, o que pode reforçar as vulnerabilidades e os riscos, além de depreciar a condição de sujeitos de direitos, substrato de uma sociedade plural e democrática.

### **Bibliografia**

AGÊNCIA BRASIL. Economia: notícias do auxílio emergencial. [acesso 2020 out 18]. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-06/em-dois-meses-107-milhoes-de-brasileiros-pediram-auxilio-emergencial> acessado em 29 de outubro de 2020.

BANDEIRA, L. M.; ALMEIDA, T. M. C. de. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 23(2): 352, maio-agosto/2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/wYWJZYQrcvnxVjx6q88M6f/?format=pdf&lang=pt> acessado em 21 de julho de 2022.

BRASIL, Decreto Federal nº 1.973 de 1º de agosto de 1996.

Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm) acessado em 20 de julho de 2022.

BRASIL, Decreto Federal nº 8.086 de 30 de agosto de 2013. Institui o Programa Mulher Segura e Protegida. (Redação dada pelo Decreto nº 10.112 de 2019). Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/1035896/decreto-8086-13> acessado em 22 de julho de 2022.

BRASIL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm) acessado em 15 de fevereiro de 2022.

BRASIL, LEI Nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6515.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6515.htm) acessado em 18 de julho de 2022.

BRASIL, LEI Nº 7.353 de 29 de agosto de 1985. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1980-1988/L7353.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm) acessado em 19 de julho de 2022.

BRASIL, LEI Nº 10.778 de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.778.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm) acessado em 22 de julho de 2022.

BRASIL, LEI Nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm) acessado em 22 de julho de 2022.

BRASIL, LEI N° 13.341 de 29 de setembro de 2016. Altera as Leis n° 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória n° 717, de 16 de março de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/mpv/mpv726.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/mpv/mpv726.htm) acessado em 22 de julho de 2022.

BRASIL, LEI N° 13.429 de 31 de março de 2017. Altera dispositivos da Lei n° 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm) acessado em 15 de fevereiro de 2022.

BRASIL, LEI N° 13.467 de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e as Leis n° 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm) acessado em 15 de fevereiro de 2022.

BRASIL, LEI N° 13.874/19 de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei n° 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943; revoga a Lei Delegada n° 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei n° 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm) acessado em 16 de fevereiro de 2022.

BRASIL, LEI N° 13.982 de 02 de abril de 2020. Altera a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social

a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13982.htm) acessado em 16 de fevereiro de 2022.

BRASIL, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.000 de 02 de setembro de 2020. Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.000-de-2-de-setembro-de-2020-275657334> acessado em 15 de fevereiro de 2022.

EXAME. MPF arquiva inquérito sobre “pedaladas” de Dilma que justificaram o impeachment. Revista online. Disponível em: <https://exame.com/brasil/mpf-arquiva-inquerito-sobre-pedaladas-de-dilma-que-justificaram-o-impeachment/> acessado em 02 de outubro de 2022.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Políticas Sociais: acompanhamento e análise. Igualdade de Gênero. 2022. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas\\_sociais/220530\\_218154\\_bps\\_29\\_igualdade\\_gener.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/220530_218154_bps_29_igualdade_gener.pdf) acessado em 23 de julho de 2022.

LARA, J. R. deGENEROU: a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. Tese. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Instituto de Ciências Humanas. Universidade Federal de Juiz de Fora (MG), 2018. 210p. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/8269/1/julianerochalara.pdf> acessado em 22 de julho de 2022.

MARQUES, T. C. de N.. O voto feminino no Brasil. 2ª ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2019. Edição do Kindle.

MINAYO, M. C. de S. Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Brasília: Ministério da Saúde, 2005, p. 9-41

MINISTÉRIO DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS. Secretaria Especial de Políticas para as

Mulheres. Programa Mulher, Viver sem Violência. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/data/files/57/C0/01/F6/DA44A7109CEB34A7760849A8/Casa%20da%20Mulher%20Brasileira%20-%20Diretrizes%20gerais%20e%20protocolo%20de%20atendimento.pdf> acessado em 22 de julho de 2022.

MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, Portaria nº 2.842 de 03 de outubro de 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-2.842-de-3-de-outubro-de-2019-219920188> acessado em 04 de outubro de 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, Portaria nº 2.027 de 26 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.027-de-26-de-agosto-de-2020-274387199> acessado em 04 de outubro de 2020.

PIMENTEL, S. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW), 1979, p. 3. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw.pdf) acessado em 18 de julho de 2022.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional\\_politicamulheres.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional_politicamulheres.pdf) acessado em 22 de julho de 2022.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres> acessado em 21 de julho de 2022.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Mulheres do Campo e da Floresta: diretrizes e ações nacionais. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/mulheres-do-campo-e-da-floresta-diretrizes-e-acoes-nacionais> acessado em 22 de julho de 2022.

SARDENBERG, C. Negociando Gênero em desenvolvimento: os feminismos brasileiros em destaque. Cadernos Pagu (52), 2018: e185201. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/18094449201800520001> acessado em 01 de out de 2022.

SILVA, G.A; JARDIM, B.C; SANTOS, C.V.B. Excesso de mortalidade no Brasil em tempos de COVID-19. Cien Saude Colet [periódico na internet] (2020/Jul). Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/excesso-de-mortalidade-no-brasil-em-tempos-de-covid19/17669?id=17669> acessado em 15 de novembro de 2022.

### Notas

- 1 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília, 2011, p. 20. ↑
- 2 Lei N° 6.515 de 26 de dezembro de 1977. ↑
- 3 Segundo SARDENBERG (2018) eram acadêmicas do Institute of Development Studies (IDS) da Inglaterra. O grupo ficou conhecido como SOW (Subordination of Women). ↑
- 4 Nesse contexto histórico o modelo neoliberal propagava a globalização dos mercados para além das fronteiras nacionais, contudo, registra-se que o avanço do capital deu-se na modalidade de financeirização da economia. ↑
- 5 A través da Lei N° 7.353 de 29 de agosto de 1985. ↑
- 6 No governo de Collor houve um esvaziamento do protagonismo do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. ↑
- 7 Lei N° 10.778 de 24 de novembro de 2003. ↑
- 8 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília, 2011, p. 9. ↑
- 9 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília, 2011, p. 24. ↑
- 10 Lei N° 11.340 de 07 de agosto de 2006. ↑
- 11 Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2008. ↑
- 12 Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Mulheres do Campo e da Floresta: diretrizes e ações nacionais, Brasília, 2011. ↑

- 13 Decreto nº 8.086 de 30 de agosto de 2013. ↑
- 14 Ministério da Mulher, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa Mulher, Viver sem violência. Brasília, 2013, p. 11. ↑
- 15 A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF) homologou o arquivamento do inquérito civil por falta de provas em fevereiro, porém, a notícia só veio a público em 22 de setembro de 2022. Disponível em: <https://exame.com/brasil/mpf-arquiva-inquerito-sobre-pedaladas-de-dilma-que-justificaram-o-impeachment/> ↑
- 16 A Medida Provisória foi convertida na Lei Nº 13.341 de 29 de setembro de 2016. ↑
- 17 MMFDH, Portaria nº 2842 de 03 de outubro de 2019. ↑
- 18 BRASIL, LEI Nº 13.467 de 13 de julho de 2017. ↑
- 19 BRASIL, LEI Nº 13.429 de 31 de março de 2017. ↑
- 20 BRASIL, LEI Nº 13.874/19 de 20 de setembro de 2019. ↑
- 21 BRASIL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 de 12 de novembro de 2019. ↑
- 22 BRASIL, LEI Nº 13.982 de 02 de abril de 2020. ↑
- 23 BRASIL, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.000 de 02 de setembro de 2020. ↑
- 24 MMFDH, Portaria nº 2.027 de 26 de agosto de 2020. ↑



Este número da Revista Praia Vermelha foi diagramado em janeiro de 2024 pelo Setor de Publicações e Coleta de Dados da Escola de Serviço Social da UFRJ, para difusão online via Portal de Revistas da UFRJ. Foi utilizada a fonte Montserrat (Medium 13/17,6pt) em página de 1366x768pt (1:1,77).